



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.171, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

Projeto de Lei nº 71/2008 Autoria Vereador Cristiano Manfio

Dispõe sobre proibição de colocação de anúncios de cigarros, de bebidas alcoólicas e de propagandas que contenham apelos sexuais, a menos de 500 (quinhentos) metros das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Particulares do Município e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica, por esta Lei, proibida a colocação de anúncios de cigarros, de bebidas alcoólicas e de propagandas que contenham apelos sexuais, a menos de 500 (quinhentos) metros das escolas públicas municipais, estaduais e particulares do Município de Assis.
- Art. 2º -** O descumprimento do dispositivo desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 20 (vinte) UFESPs, sendo que, em caso de reincidência, o valor da multa será duplicada.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Agosto de 2.008.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 12 de Agosto de 2.008